Decisão nº 22107061/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000396/2022-31

Assunto: pedido de reconsideração MARIA PROTSYAK

- 1. Trata-se de recurso TEMPESTIVAMENTE promovido pela nacional da Itália, **Maria Protsyak**, detentora do passaporte comum nº **YA9860190**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343_00165 2022**, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **41** dias o prazo de estada legal no país;
- 2. A impugnante entrou em território nacional na data de 07/07/2021, quando foi classificada como VISITA TURISMO e recebeu prazo de estada de 90 dias para aqui permanecer de forma regular. Como obteve prorrogação de seu prazo de estada, deveria ter deixado o Brasil até a data de 23/12/2021, porém somente o fez na data de 02/02/2022, quando foi legal e regularmente autuada;
- 3. Diante de todo o narrado acima, fica **MANTIDO o auto de infração que tentou-se impugnar**.
- 4. Dê-se ciência ao interessado do **INDEFERIMENTO** de seu pedido e da **MANUTENÇÃO** do auto de infração aplicado contra si, através do correio eletrônico informado;
- 5. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este Processo.

DEAIN/SR/PF/RJ